



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000203/18	20/07/2018	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Ademar André de Borba		2.2 CPF/CNPJ: 108.962.106-00	
2.3 Endereço: Rua Professo Pimenta da Veiga		2.4 Bairro: Cidade Nova	
2.4 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.170-190
2.8 Telefone(s): (31) 9 8741-1481		2.9 Email: geraldo.alves@sigameioambiente.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Ademar André de Borba		3.2 CPF/CNPJ: 108.962.106-00	
3.3 Endereço: Rua Professo Pimenta da Veiga		3.4 Bairro: Cidade Nova	
3.5 Município: Belo Horizonte		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.170-190
3.8 Telefone(s): (31) 9 8741-1481		3.9 Email: geraldo.alves@sigameioambiente.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ribeirão Sant'Ana / Fazenda Casa Branca		4.2 Área total (ha): 585,96	
4.3 Município/Distrito: Felício dos Santos		4.4 INCRA (CCIR): Posse	
4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Livro: 180 Folha: 162 e 165 Comarca: Diamantina			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.)		Datum: SIRGAS 2000	
X(6): 680696		Fuso: 23 K	
Y(7): 7997346			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			585,96
Total			585,96
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Vegetação nativa			210,44
APP			54,44
Reserva Legal			120,67
Pasto			197,75
Infraestrutura			2,05
Represa			0,61
Total			585,96
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			43,4
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	11,04
		Outro:	
5.10.3 Total			54,44
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	47,3017	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	47,3017	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			

<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			47,3017	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				
Cerrado ralo			30,9705	
Cerrado Stricto Sensu			13,1924	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	680188	7996537

<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	Formação de pastagem	47,3017
<b>Total</b>		<b>47,3017</b>

<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
Lenha de floresta nativa		1.210,9436	m³
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel não se localiza em área prioritária para conservação.
- O empreendedor apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### Histórico:

- Data da formalização: 20/07/2018
- Data do pedido de informações complementares: 13/12/2018
- Data de entrega das informações complementares: 08/02/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 27/02/2019

#### 1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo solo, em área de 47,3017 hectares (ha), na Fazenda Ribeirão Santana / Fazenda Casa Branca. A intervenção tem como objetivo expandir a atividade de pecuária na propriedade.

#### 2. Caracterização do Empreendimento:



O imóvel denominado Fazenda Ribeirão Santana / Fazenda Casa Branca, localizado no município de Felício dos Santos, possui 585,96 ha correspondentes a 14,6489 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de Ademar Andre de Borba.

A planta topográfica é de responsabilidade do Técnico em Agropecuária Carlos Irineu Rodrigues dos Santos, CREA: 30.791/TD. O inventário florestal é de responsabilidade do engenheiro florestal Arthur Duarte Vieira, CREA: 188,153/D.

A propriedade está localizada em ambiente de transição entre o bioma da mata atlântica e do cerrado. Pertencente ao bioma cerrado o local apresenta fitofisionomias de cerrado ralo e cerrado stricto sensu.

A fazenda está inserida na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, sub-bacia do rio Araçuaí.

O local geologicamente é denominado como Complexo Ortognaissico de Ganhães (A3g), caracterizado por ortognaisses do tipo TTG, granito, granulito, migmatito, anfibolito, rochas ultramáficas e intercalações de rochas supracrustais. Apresenta intrusões de corpos granitoides pré a sintectônicos representados por tonalito a granito calcioalcalinos e ortognaisses granulíticos, e de granitóide de posicionamento tectônico duvidoso, denominado Rio Itanguá. Sobrepondo a essas rochas encontra-se o Supergrupo Espinhaço, representado pelo Grupo Diamantina – Formação Sopa Brumadinho (PMsb). Constitui-se de quartzito, metaconglomerado, hematita filito, metapelito, níveis carbonáticos e fosfáticos.

Não há na propriedade área subutilizada.

In loco foi observado a presença de área de preservação permanente desprovidas de cobertura vegetal nativa. Foi solicitado, e prontamente atendido pelo empreendedor, a adesão Programa de regularização Ambiental (PRA) e a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF.

### **3. Da Reserva Legal:**

A Reserva Legal compreende uma área de 120,67 ha, equivalente a 20,59 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A reserva é composta por 5 glebas de terra, que em sua maioria protegem as nascentes da propriedade. As reservas apresentam vegetação típica de cerrado em bom estado de conservação. A criação de animais na propriedade é feita em pastos fechados, assim, os animais não oferecem risco a integridade da reserva. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3125408-5CF5.A330.8982.474b.9112.F475.9613.31FB.

### **4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000203/18 para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do

solo, em extensão de 47,3017 ha. A intervenção teve como objetivo a expansão da atividade pecuária na propriedade.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no bioma cerrado, não está em área prioritária para conservação, pertence à bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e está de zona de amortecimento de unidade de conservação Parque Estadual do Rio Preto.

O empreendedor solicita a supressão de cobertura vegetal nativa em dois estratos diferentes de cerrado, sendo: cerrado ralo e cerrado stricto sensu.

No ato da vistoria constatou-se a presença de uma supressão irregular realizada sem a devida autorização. Um dos funcionários da fazenda suprimiu uma área de 712 m<sup>2</sup> do bioma cerrado, fitofisionomia de cerrado ralo. Utilizando os dados do inventário florestal, o rendimento lenhoso para a área em questão é de 0,85 m<sup>3</sup>. Foi lavrado um auto de fiscalização para subsidiar a infração.

#### - Inventário Florestal

Atendendo a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº1905/2013, foi apresentado o inventário florestal da área de intervenção.

O estudo apresentado optou pela amostragem casual simples. Foram amostradas 8 parcelas de 20 x 50 m (1.000 m<sup>2</sup>), esforço amostral de 0,8 ha.

O critério de inclusão adotado foi o de circunferência altura de 1,3 m do solo (CAP) > 15,7 cm.

A área de estudos foi estratificada em cerrado ralo (estrato 1) com extensão de 31,28 ha (6 parcelas amostradas) e cerrado stricto sensu (estrato 2) com extensão de 14,43 ha (2 parcelas amostradas).

Para o cálculo de volume foi utilizado fórmula proposta pelo trabalho Determinação de Equações Volumétricas Aplicáveis ao Manejo Sustentado de Florestas Nativas no Estado de Minas Gerais e outras regiões do país.  $VTcc = 0,000065661 \times DAP^{2,475293} \times Ht^{0,300022}$

O inventário florestal apresentou erro amostral de 9,58 %, valor dentro do exigido pela legislação vigente.

O estudo amostrou 569 indivíduos, sendo 372 no estrato 1 e 197 no estrato 2.

No estrato 1 foram registradas 43 espécies distribuídas em 26 famílias. A espécie ecologicamente mais relevante da área é a *Myrcia hartwegina* com 57 indivíduos e Índice de Valor de Importância (IVI) de 12,78 %, seguida pela *Bowdichia virgilioides* com 44 indivíduos e IVI de 10,66 e *Eriotheca gracilipes* com 44 indivíduos de IVI de 9,23. O volume total calculado para o estrato é de 7,1289 m<sup>3</sup>, média 11,8814 m<sup>3</sup>/ha.

Já no estrato 2 foram 28 espécies em 17 famílias. Os estratos apresentam 19 espécies em comum. A espécie ecologicamente mais relevante da área é a *Kielmeyera lathrophyton* com 31 indivíduos e IVI 15,5, seguida *Bowdichia virgilioides* com 29 indivíduos e IVI de 10,24 e *Pouteria torta* com 26 indivíduos e IVI 9,05. O volume total calculado para o estrato é de 5,00432 m<sup>3</sup>, média 25,2159 m<sup>3</sup>/ha.

Considerando os dois estratos o estudo estima que a área tenha rendimento médio de 15,6004 m<sup>3</sup>/ha. Considerando os 47,3017 ha de intervenção, para a área termos um rendimento lenhoso total de 737,9254 m<sup>3</sup>.

#### - Espécies ameaçadas ou em extinção

O inventário não registrou em nenhuma das parcelas a ocorrência de espécies protegidas por lei. Entretanto, há na área solicitada para intervenção a ocorrência de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*). O estudo afirma que nenhum indivíduo protegido pela lei, sendo ele pequi ou outra espécie, será suprimido.

#### - Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O inventário florestal calcula que a fazenda tenha um rendimento médio de 15,6004 m<sup>3</sup>/ha, assim, para a área pretendida de 47,3017 ha estima-se que o volume seja de 737,9254 m<sup>3</sup>. Cabe destacar que desse volume 20,04% corresponde a material destinado a uso nobre. Desta forma, são 147,8447 m<sup>3</sup> de madeira. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m<sup>3</sup> por hectare conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013, temos um **volume total de 1.210,9436 m<sup>3</sup>** de material para a área de supressão. Sendo que 147,8447 m<sup>3</sup> de madeira de origem nativa e 1.063,0989 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

#### - Taxa florestal

No ato de formalização do processo o empreendedor quitou uma taxa florestal referente 1.683,9606 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

#### - Reposição florestal

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriunda de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

A Resolução Conjunta nº 1.914/2013 no art. 4º determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: recolhimento à conta de recursos especiais a aplicar, formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associação de reflorestadores devidamente credenciados e participação onerosa em projeto conforme edital previamente aprovado.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.

Considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as

diretrizes da Resolução Conjunta 1.914/2013 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor de R\$ 5,16 por árvore no ano de 2019, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente a supressão de 1.210,9436 m<sup>3</sup> é de R\$ 37.490,81.

#### - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

Constatou-se que a propriedade apresenta 11,04 ha de APP desprovida de cobertura vegetal nativa, essas áreas em geral são ocupadas por pastagens. Solicitou-se que o proprietário aderisse a propriedade ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e apresentasse um PTRF para as APP's antropizadas. O projeto prevê cercamento da área, combate a formigas, condução da regeneração, coveamento e plantio de mudas de espécie nativas.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

##### Possíveis Impactos Ambientais:

- Compactação do solo;
- Exposição parcial do solo;
- Diminuição do potencial de infiltração de água no solo;
- Emissão de poeira;
- Geração de ruídos.

##### Medidas Mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento para evitar eventuais incêndios;
- Adoção de um cronograma sequencial de desmate para que a fauna possa se deslocar para remanescente de vegetação nativa;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo;
- Manter técnicas conservacionistas com a incorporação de resíduos de exploração do solo e cultivo em curvas de nível e construção de terraço em áreas declivosas.

#### 6. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **47,3017 ha**, com rendimento de **1.210,9436 m<sup>3</sup>** de lenha de origem nativa, na Fazenda Ribeirão Sant'Ana / Fazenda Casa Branca, de interesse de Ademar André de Borba.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.



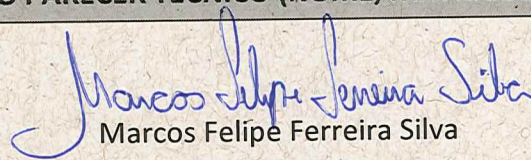
**7. Condicionantes:**

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

**8. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 24 (vinte e quatro) meses.

**13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).**



Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

20/09/2018

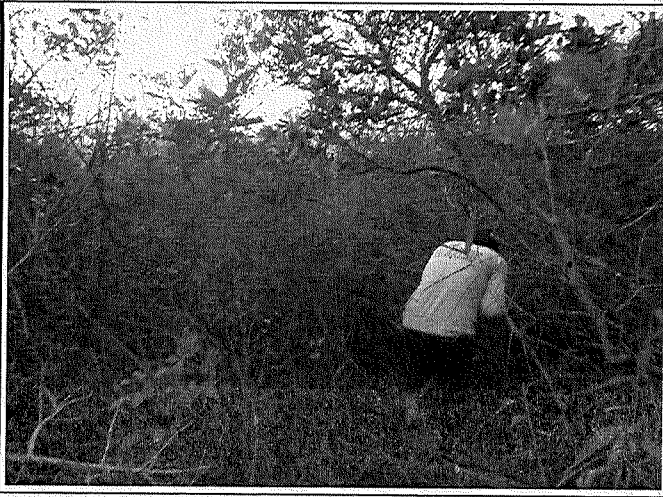
**Relatório Fotográfico**



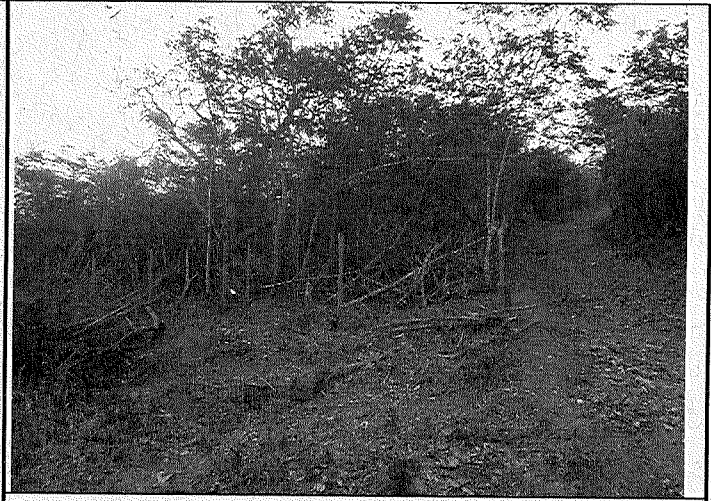
Foto 01: Área de intervenção.



Foto 02: Área de intervenção.



**Foto 03:** Área de intervenção.



**Foto 04:** Local de intervenção irregular.